



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## LEI Nº 3268

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado  
de Minas Gerais, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por Lei, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei

***“Altera Dispositivo da Lei de Diretrizes  
Orçamentárias de 2018”.***

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos de *Metas Físicas e Previsão de Criação de Cargos e Admissão de Pessoal* que constam na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, aprovados pela Lei n.º 3198 de 22 de julho de 2017, e alterada pela lei 3228 de 19 de dezembro de 2017, passando a incluir a ação ***“Manutenção do Centro de Apoio ao Cidadão”*** da Câmara Municipal de Itajubá, e a previsão de criação dos seguintes cargos, na forma dos anexos a esta Lei:

- Câmara Municipal de Itajubá: 01 Diretor da Escola do Legislativo.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 25 de junho de 2018, 199º anos da fundação e 169º da elevação a Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo